

ANEXO III

PAGAMENTOS DE REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Administração
Corregedoria Geral

SECRETARIA DA
 ADMINISTRAÇÃO

BAHIA
 GOVERNO DO ESTADO

Ofício CGR nº 110/2017.

Salvador, 18 de maio de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
Braz Alves Guimarães
 Corregedor
 Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia
 Centro Administrativo da Bahia - Avenida 2, 260 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA,
 41750-300.

Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o cordialmente, e, com o intuito de enfatizar a ética na Administração Pública, bem como buscando aprimorar os mecanismos de fiscalização da conduta e atuação dos servidores públicos do Estado da Bahia, sirvo-me do presente para, em relação aos pagamentos de remuneração acima do teto constitucional dos servidores estaduais, vinculados a essa Secretaria, cedidos a Prefeitura Municipal de Salvador, apontado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE, informar-lhe que, após análise, esta Corregedoria Geral entendeu não haver irregularidades nas cessões dos servidores, tampouco pagamento realizado acima do teto constitucional por parte do Estado.

Contudo, objetivando a salvaguardar o erário municipal, foi encaminhado o Ofício CGR nº 97/2017, datado de 15 de maio do corrente ano, à Controladoria Geral do Município do Salvador dando conhecimento do que foi apontado pelo supracitado Tribunal para a necessária verificação das supostas ocorrências de pagamentos de natureza remuneratória aos servidores estaduais cedidos e que excedam ao teto constitucional por aquele Município, solicitamos ainda, a adoção, se pertinente, das providências para a sua regularização, cópia em anexo.

Imprescindível salientar que o resultado das apurações deverão ser enviados, por essa Corregedoria, até o dia 31/05/2017 para o e-mail raquel@tce.ba.gov.br, conforme solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Sendo estas as considerações, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo em que coloco-me à disposição para esclarecimentos outros que se façam necessários.

Atenciosamente,


Luís Henrique Guimarães Brandão
 Corregedor Geral



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Administração
Corregedoria Geral

SECRETARIA DA
 ADMINISTRAÇÃO

BAHIA
 GOVERNO DO ESTADO

Ofício CGR nº 97/2017.

Salvador, 15 de maio de 2017.

A Ilma Sr^a. Dr^a.

Maria Rita Góes Garrido

Controladora Geral

Controladoria Geral do Municipal do Salvador

Av. Sete de Setembro, nº 89, Edif. Oxumaré, 7º andar, Ladeira de São Bento, CEP. 40.060-000, Salvador/BA.

Assunto: Pagamento excedente ao teto constitucional.

Senhora Controladora Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, e, com o intuito de enfatizar a ética na Administração Pública, bem como buscando aprimorar os mecanismos de fiscalização da conduta e atuação dos servidores públicos do Estado da Bahia, sirvo-me do presente para informar-lhe que o Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE), através do acordo de cooperação celebrado com o Tribunal de Contas da União (TCU), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Ruy Barbosa, expediu a Ordem de Serviço nº 108/2016 para a realização de auditoria na área de pessoal, com o fito de analisar a existência de acumulação ilícita de cargos, empregos e função pública e verificar a ocorrência de pagamentos de remuneração acima do teto constitucional.

Após o cruzamento dos dados, foram identificados indícios de irregularidades no que se refere a pagamentos de remuneração acima do teto constitucional dos servidores estaduais cedidos a este ente municipal discriminados abaixo, quais sejam:

ORGÃO	MATRICULA	CPF	CARGO	REND.P/TETO
WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO				
Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia	13.269.105-8	121.272.305-82	Auditor Fiscal	R\$ 30.471,11
Prefeitura Municipal do Salvador	03880337		Subsecretario	R\$ 20.202,67
MOYSES DE OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR				
Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia	13.279.103-6	485.866.335-34	Auditor Fiscal	R\$ 30.471,11
Prefeitura Municipal do Salvador	1882672		Subsecretario	R\$ 12.879,71



Governo do Estado da Bahia
Secretaria da Administração
Corregedoria Geral

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

ADRIANA CAMPELO SANTANA				
Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia	13.232.159-8	386.723.165-68	Agente de Tributos Estaduais	R\$ 22.622,14
Prefeitura Municipal do Salvador	87116		Subsecretario	R\$ 11.979,02
RODRIGO JOSE PIRES SOARES				
Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia	13.279.469-4	411.401.925-15	Auditor Fiscal	R\$ 30.471,11
Prefeitura Municipal do Salvador	1882674		Diretor Geral	R\$ 12.879,71
CLAUDIO ANTONIO BARRETO MARTINELLI BRAGA				
Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia	13.299.334-5	405.877.465-72	Auditor Fiscal	R\$ 30.471,11
Prefeitura Municipal do Salvador	1882691		Gerente Projetos Estratégicos	R\$ 12.879,71
LUIZ ADRIANO DE ANDRADE CORREIA				
Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia	13.269.095-5	857.454.057-91	Auditor Fiscal	R\$ 30.471,11
Prefeitura Municipal do Salvador	91328		Coordenador Central	R\$ 3.399,06
CELSO TAVARES FERREIRA				
Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia	13.206.904-9	226.079.515-34	Auditor Fiscal	R\$ 30.471,11
Coordenação de Gestão	1855974		Professor do Magistério Superior	R\$ 2.712,90
Prefeitura Municipal do Salvador	1882671		Gerente Projetos Estratégicos	R\$ 12.879,71

Diante do exposto, damos conhecimento do que foi apontado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE para a necessária verificação das supostas ocorrências de pagamentos de natureza remuneratória aos servidores estaduais cedidos e que excedam ao teto constitucional por esse Município, adotando, se pertinente, as providências para a regularização.

Certo de seu pronto atendimento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo em que colocamo-nos à disposição para esclarecimentos outros que se façam necessários.

Atenciosamente,


Luís Henrique Guimarães Brandão
Corregedor Geral

Recebido em
15/05/17
Maria Rita
Maria Rita Goês Garrido
Controladora Geral do Município

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Luis Henrique Guimarães Brandao
Responsável - Assinado em 12/04/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: A3MZKZMJCX